

Indicação nº1474/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Eder Rodrigues Queiroz, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, **INDICA**, à Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssima Senhora **Raimunda Nilda da Silva Cruz**, e extensivo à **Secretaria Municipal de Educação, QUE SEJA: construída uma Escola Municipal de Tempo Integral no bairro de Pium**, com estrutura adequada para o funcionamento em jornada ampliada, incluindo salas de aula, refeitório, biblioteca, quadras esportivas, espaços para robótica, artes, esportes e reforço pedagógico.

Justificativa

A população do bairro de Pium vem crescendo significativamente nos últimos anos, impulsionada pela expansão urbana, pela valorização imobiliária e pelo fluxo constante de turismo e novas moradias. Essa dinâmica demográfica tem gerado impactos diretos sobre os serviços públicos, sobretudo na área da educação, onde se observa uma crescente demanda por vagas escolares, especialmente no ensino fundamental.

Entretanto, a região ainda carece de infraestrutura educacional compatível com essa nova realidade social. Muitas famílias enfrentam dificuldades para matricular seus filhos em unidades próximas, o que acaba por comprometer a frequência escolar, a qualidade do aprendizado e o vínculo com a comunidade. A ausência de escolas públicas com jornada ampliada agrava ainda mais esse cenário, principalmente para as crianças cujos responsáveis trabalham em tempo integral.

A construção de uma **Escola Municipal de Tempo Integral em Pium** se apresenta, portanto, como uma ação estratégica e necessária para garantir o acesso universal à educação de qualidade, segura e inclusiva. Além das aulas regulares, a proposta contempla atividades pedagógicas, culturais, esportivas e socioemocionais no contraturno, permitindo uma formação mais completa e significativa. Serão ofertados espaços e programas voltados ao reforço escolar, à iniciação científica, à robótica, às artes, à prática esportiva e à educação ambiental — tudo isso integrado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às especificidades da comunidade local.

A jornada escolar estendida contribui comprovadamente para a melhoria do rendimento acadêmico, a redução das desigualdades educacionais, a prevenção da evasão escolar e o desenvolvimento de competências socioemocionais. Também representa um importante apoio às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, garantindo alimentação, proteção e oportunidades para os estudantes permanecerem em ambiente escolar em tempo integral.

Essa medida está em consonância com a **Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE)**, que visa universalizar, até 2024 (prazo já estendido em muitos municípios), a educação em tempo integral para pelo menos 50% das escolas públicas. Também atende aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU**, em especial os objetivos 4 (Educação de Qualidade) e 10 (Redução das Desigualdades), e encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no artigo 34, §2º, que trata da educação em tempo integral como forma de ampliação de jornada e de oportunidades educacionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 05 /09 /2025

Obs - 2529

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal

Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 07 109 12525

1º Secretário

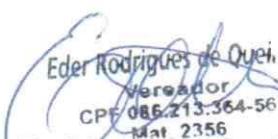


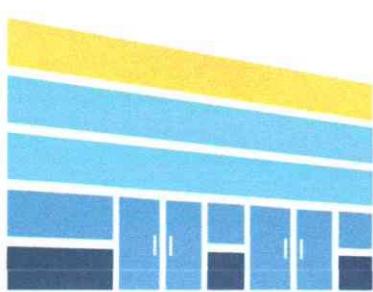
MAIS PERTO DE VOCÊ

A construção dessa escola representa, portanto, não apenas uma resposta emergencial a uma demanda populacional, mas um compromisso com o futuro da juventude de Pium e com o fortalecimento da educação pública como instrumento de justiça social e desenvolvimento sustentável.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente;


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador
CPF 086.213.364-56
Mat. 2356
Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br